CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PARECER Nº _____/2022

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 – SUBSTITUTIVO Nº 01

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES EFETIVOS E DISCIPLINA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO A SEREM EXERCIDAS POR ESTES SERVIDORES NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente Projeto de Lei Complementar nº 12/2022 – Substitutivo de nº 01, de autoria do Chefe do Executivo, está amparado pelo art. 38 c/c art.39, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Porto Feliz/SP.

O referido Projeto de Lei Complementar e seu Substitutivo promovem a extinção de cargos efetivos atualmente vagos e cujas atribuições não inspiram demanda pública, tais como: açougueiro, auxiliar de apoio a eventos esportivos, lavadeira/passadeiras, entre outros cargos.

Além disso, o projeto dispõe expressamente que: "A reorganização do Quadro de Cargos efetivos acompanha o processo de reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal e busca atribuir maior eficiência à prestação do serviço público à comunidade local porque faz as adaptações necessárias à realidade dos cargos, sobretudo quando faz a compatibilização de suas atribuições às atuais demandas".

Desta forma, no que compete a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente, destacamos que o Projeto visa atribuir maior eficiência ao serviço público e, consequentemente, não há óbice para o parecer favorável desta Comissão.

Entretanto, vale ressaltar que compete ao Jurídico analisar sobre a compatibilidade ou não da criação dos cargos de confiança de direção, chefia e assessoramento.

Por fim, no que compete a esta Comissão, opinamos FAVORAVELMENTE ao do Projeto de Lei Complementar nº 12/2022 – Substitutivo nº 01 por esta Egrégia Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2022.

Vereadores:

Lúcia de Fátima Caballero
Presidente

Luís Antônio Gutierre Ruiz
Vice-Presidente e Relator

Marcelo Tuani
Membro